



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

MOÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Londrina vem, por meio desta moção, expressar sua preocupação em relação aos reflexos da fusão da Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Idoso e Secretaria da Mulher em uma nova estrutura da gestão municipal, que passará a ser denominada Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

A extinção de pastas especializadas, capazes de atender demandas específicas relacionadas à assistência social, às mulheres e aos idosos, pode levar à dificuldade na construção de ações transversais de políticas públicas correlatas à área da saúde, reduzindo a capacidade de atendimento para demandas intersetoriais na gestão das políticas públicas no município de Londrina.

Ao analisar as propostas apresentadas ao longo da campanha eleitoral para o Executivo Municipal, que foi referendado para administrar a cidade por meio da eleição em segundo turno em outubro de 2024, e as primeiras ações adotadas pela gestão eleita, traz para este Conselho uma preocupação quanto às ações transversais de ações de implantação e implementação das políticas públicas, especialmente as relacionadas à saúde. A "Operação Choque de Ordem", por exemplo, sugere que os pressupostos para a condução da gestão nas áreas de assistência social, mulheres e idosos sejam pautados na transferência da responsabilidade pelos problemas dessas três áreas para as famílias. Essa visão reflete uma concepção conservadora e neoliberal, onde apenas as pessoas capazes de produzir e membros de famílias tradicionais são valorizados, enquanto os demais são tratados como sujeitos marginais, recebendo do Estado apenas a força e o peso dos instrumentos de coerção estatais.

É preocupante observar que o principal resultado propagandeado pela gestão municipal em relação à "Operação Choque de Ordem" ([Matéria do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Londrina do dia 03/01/2025](#) e [Matéria do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Londrina do dia 10/01/2025](#)) foi a prisão de pessoas em situação de rua. Não houve relatos de encaminhamentos dessas pessoas para atendimento de saúde ou para intervenções da assistência social, tampouco para os cuidados que caberiam à Secretaria da Mulher ou à Secretaria do Idoso.

Os problemas sociais que não forem devidamente tratados e cuja população não for adequadamente atendida podem gerar uma sobrecarga no sistema de saúde. Exemplos disso incluem casos de desnutrição, violência doméstica, acumuladores, idosos abandonados, pessoas com deficiência, pessoas com doenças raras, pessoas com transtornos mentais, agravamento de doenças crônicas por negligência, e o aumento de doenças mentais devido ao isolamento social de idosos. A falta de articulação com pastas especializadas pode reduzir o impacto de programas e campanhas de prevenção, agravam doenças podendo resultar em maior número de

internações e necessidade de intervenção mais complexa para o tratamento, sobrecarregando assim os serviços secundários e terciários de saúde.

Este Conselho entende que é salutar buscar aumentar a eficiência e a eficácia da gestão municipal para que a população seja melhor atendida. Ademais, é fundamental que as políticas públicas nacionais, construídas a partir dos princípios emanados da Constituição Cidadão de 1988 para formar um estado de bem-estar social no Brasil, sejam implantadas e implementadas no município de Londrina. Nesse sentido, é essencial que as Secretarias de Assistência Social, da Mulher e do Idoso continuem existindo, garantindo um olhar especializado da gestão pública para essas áreas em uma cidade com necessidades complexas oriundas da diversidade social que compõem os seus aproximadamente 550 mil habitantes. Essas secretarias devem contar com estrutura física e de pessoal adequadas para atender às demandas atuais e futuras da cidade, mantendo Londrina na vanguarda dessas áreas e servindo de exemplo para o Brasil e o mundo, como historicamente sempre fez.

Londrina, 22 de janeiro de 2025.

Fernando Cesar Iwamoto Marcucci
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Londrina



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Iwamoto Marcucci**, **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 27/01/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14783807** e o código CRC **9207F62E**.

Referência: Processo nº 60.003781/2025-46

SEI nº 14783807